



PREFEITURA DE PERDIGÃO - Gestão da Cidadania 2005 / 2008

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1408 - 2007

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.341, DE 30/12/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Perdigo – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica determinado, por esta Lei, a obrigatoriedade do cumprimento de horário de plantão, por parte de médicos (as), enfermeiras (os) ou auxiliares de enfermagem e motoristas de ambulância, no próprio recinto de plantão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 22/02/2004.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigo, 18 de setembro de 2007.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal